

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE POMERODE - ESTADO DE SANTA
CATARINA

**SERVIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.
86.967.163/0001-63, estabelecida na Rua Ricardo Koch, n. 545, Bairro Testo
Central, CEP 89.107-000, em Pomerode/SC, vem, respeitosamente perante este
MM Juízo, por seus procuradores signatários, instrumento de mandato em
anexo, com endereço profissional constante no rodapé da página, com arrimo
no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05, propor **PEDIDO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL com MEDIDA CAUTELAR**, aduzindo para tanto
as relevantes razões de fato e de direito doravante expostas.

1. DOS FATOS

1.1. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Empresa Requerente teve sua constituição em 01 de Março de 1994, na cidade de Blumenau / SC, na época formada pelos sócios Ideraldo Findeiss e Nelson Reich, sendo o seu objeto social a exploração da atividade de indústria e comércio atacadista e varejista de embalagens plásticas, prestação de serviços de extrusão, impressão e corte e solda de plásticos, conforme consta do seu Contrato Social acostado em anexo.

A Empresa foi criada com a proposta de fabricar filmes plásticos de polipropileno, sem impressão, nos formatos de bobinas e sacos lisos. Porém suas atividades empresariais propriamente ditas tiveram início em 11.05.1998, com a transferência de sua sede para esta Cidade de Pomerode.



Até o ano de 2.001, a Empresa atuou na fabricação dos filmes plásticos acima citados sendo que, após esta data, teve início a produção de sacos impressos em até 4 (quatro) cores. No ano de 2.004 a Empresa adquiriu o primeiro equipamento para impressão em até 6 (seis) cores, aumentando significativamente os produtos comercializados.

Nos anos de 2.005 e 2.006, foram promovidos investimentos no parque fabril que alcançaram a soma de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), além da aquisição de matrizes utilizadas no processo de produção, conhecidas como clichês de fotopolímero, o que resultou no desembolso de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

No ano de 2.007 a Requerente atravessou sua primeira crise financeira, devido aos investimentos realizados nos anos anteriores, sem que houvesse o resultado efetivamente esperado. O equilíbrio no caixa da Empresa se deu em virtude da baixa no preço das commodities, no ano de 2.009, reflexo da crise americana que afetou o mercado internacional.

Aproximadamente em 2.012 a Requerente começou a experimentar novas dificuldades, tendo em vista a resistência do acesso ao crédito nas instituições financeiras. A dificuldade com o crédito se arrastou até o final ano de 2.014, quando a Empresa começou a deixar de honrar com seus compromissos, acarretando na elaboração de inúmeras confissões de dívidas com seus fornecedores.

No mês de Agosto de 2.015 a Empresa passou por uma profunda reestruturação em seu quadro societário, tendo em vista principalmente o falecimento de seu sócio Sr. Luis Carlos Dreher, em 26.06.2015, vítima de um acidente de trânsito perante a Rodovia SC 390.

A Empresa era administrada pelos três sócios de forma conjunta sendo que cada um era responsável por um setor, incumbindo ao Sr. Luis Carlos Dreher a parte financeira, o Sr. Rafael Gomes dos Santos a parte comercial e o Sr. Ideraldo Findeiss pela parte operacional.

Ocorre que, após o falecimento do Sr. Luis Carlos Dreher, responsável pela parte financeira da Empresa, revelou-se um descontrole gerencial grave quanto a parte do desconto de títulos junto às instituições financeiras, o que será objeto de tópico posterior, sendo que o sócio da parte comercial, Sr. Rafael Gomes dos Santos, saiu da parte comercial para assumir a parte financeira.

Diante do lamentável cenário encontrado, em especial pelo total descontrole das contas da empresa, descontrole gerencial, ausência de crédito,



protestos de títulos, dentre outros, o Sr. Rafael Gomes dos Santos acabou por desistir da parte financeira, alienando seu capital ao sócio da parte operacional, Sr. Ideraldo Findeiss.

Assim, como será demonstrado adiante, o sócio remanescente Ideraldo Findeiss assumiu o controle da Empresa com a tentativa de salvá-la da grave crise econômico-financeira que vem experimentando, o que do ponto de vista operacional tem seus aspectos positivos, porém com a saída do responsável pela parte comercial, houve expressiva redução da receita operacional nos últimos 2 (dois) meses de 2.016, que causou o agravamento da crise, não restando outra solução a não ser o pedido de Recuperação Judicial.

1.2. DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

Conforme anteriormente mencionado antes do pedido de processamento da Recuperação Judicial a empresa passou por profunda alteração em seu quadro societário, tendo em vista o falecimento de um dos seus sócios, o Sr. Luis Carlos Dreher, em 26.06.2015.

Anteriormente o Capital Social da Empresa era de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais), composto por 600 (seiscentas) cotas de R\$ 1.000,00 (mil reais), participando do seu quadro societário o Sr. Ideraldo Findeiss, com 200 (duzentas) cotas, o Sr. Rafael Gomes dos Santos, também com 200 (duzentas) cotas e pelo Sr. Luiz Carlos Dreher, com as mesmas 200 (duzentas) cotas.

Diante do falecimento do Sr. Luis Carlos Dreher, bem como em virtude da grave situação de crise econômico-financeira da Empresa, os herdeiros não tinham nenhum interesse em se manter na sociedade, sendo que o Sócio Ideraldo Findeiss adquiriu suas cotas pela quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada herdeiro, tudo conforme comprova a escritura pública de inventário acostada nos autos.

Com relação ao Sócio Rafael Gomes da Silva, igualmente não manifestou o desejo de permanecer na sociedade, também motivado pela grave situação financeira da Empresa, sendo que o Sr. Ideraldo Findeiss adquiriu suas cotas também pela quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A 10ª alteração do Contrato Social, com as respectivas alterações societárias, foi protocolada perante à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, conforme cópia acostada em anexo, porém até a data do ajuizamento deste pedido, não houve a homologação por parte da Junta Comercial. Todavia entende-se que na data do ajuizamento deste pedido de



Recuperação Judicial o Sr. Ideraldo Findeiss é sócio remanescente da Empresa, respondendo integralmente por seus atos.

1.3. MOTIVOS DA CRISE E DA VIABILIDADE DO NEGÓCIO (ART. 51, I)

A Requerente teve sua primeira grande dificuldade financeira no ano de 2007, por conta, especialmente, de investimentos realizados na empresa com financiamentos de curto prazo, pois, era o que o mercado disponibilizava no momento para as suas operações.

Os investimentos, na época, ultrapassaram a quantia de 3,5 milhões de reais, sendo 2,5 milhões em equipamentos mais modernos e 1,0 milhão em matrizes para impressão, conforme já mencionado anteriormente. A não realização destes investimentos deixaria a Requerente em desvantagem competitiva, tendo sido absolutamente necessários. Caso não tivessem decidido em realizá-los, podemos afirmar, com absoluta certeza, que a empresa teria sido eliminada do mercado.

Como é de conhecimento de todos, em nosso País não haviam linhas adequadas de financiamento para as indústrias de pequeno ou médio porte, apesar da fartura de crédito existente, sendo que as linhas disponíveis eram com prazos muito curtos e com taxas de juros elevadas. Como os prazos eram muito curtos, houve um descompasso no fluxo de caixa gerado pelo investimento realizado e o seu retorno, criando enormes dificuldades para a Requerente.

Em meados de 2008 houve uma alteração significativa no cenário econômico mundial, em especial, pela crise que assolou as principais economias, dentre elas a Americana, que teve seu ponto de ruptura com a quebra do banco de investimentos Lehman Brothers, fundado em 1850. Foi a primeira grande instituição financeira a quebrar, sendo seguida por muitas outras em diversas partes do mundo, que também quebraram ou declararam grandes perdas, sendo que a crise ficou conhecida como “a crise dos subprimes¹”.

Inicialmente, o Brasil não sentiu a crise como os demais países, em face, especialmente, pelas “manobras” econômicas e fiscais utilizadas pelo governo, que vinha fomentando um crescimento econômico a qualquer preço e sem bases sólidas.

¹ Subprime: empréstimos hipotecários de alto risco (em inglês: *subprime loan* ou *subprime mortgage*).



Após certa retração no ano de 2008, a Requerente teve em 2009 um período positivo, mesmo considerando o ambiente desfavorável a nível mundial, pois, a principal matéria prima por ela utilizada teve sua cotação (US\$) reduzida em face da crise de 2008, o que lhe possibilitou certa recuperação e equilíbrio em seu caixa.

Porém, a consequência desta política econômica sustentada por oferta quase ilimitada de crédito (crédito caro) e manipulação de diversos preços e índices econômicos, como no caso da *energia elétrica, comunicação, transporte público, combustíveis, inflação, taxa de câmbio*, entre outros, as empresas e as pessoas físicas passaram a se endividar acreditando no crescimento contínuo propagado pelo governo, e em muitos casos, esgotando sua capacidade de financiamento, pois, afinal, estávamos em uma nova era, onde não faltaria crédito fácil para fomentar o crescimento da demanda que geraria um crescimento contínuo de nossa economia.

Porém, este crescimento era apenas artificial e voltado para eleger (2010) e reeleger (2014) a atual Presidente da República, sendo que logo após sua reeleição os fundamentos econômicos começaram a ruir, cobrando o preço de tantos desajustes e colocando o país em grave recessão.

Como consequência desses desarranjos, as taxas de juros praticadas ficaram ainda mais altas (já tínhamos uma das maiores taxas de juros do mundo), chegando a taxa básica de juros da economia (Selic) em 14,25% ao ano, com viés de alta, caso a inflação não cedesse.

Para piorar ainda mais o cenário, a agência de risco Standard & Poors (S&P) retirou o grau de investimento do País, levando-o ao nível de BB+ (antes era BBB-), passando para a categoria de “*especulativo*”, fazendo que os custos do serviço das dívidas do governo e de todas as empresas aumentasse ainda mais, piorando o quadro já recessivo. A redução do grau de investimento para o Brasil também foi seguida pelas demais empresas que apuram *ratings* (Moody’s/Fitch), causando enormes prejuízos para a atividade econômica do País.

Todo este cenário econômico apresentado afetou diretamente o desempenho da Requerente após o ano de 2012, que para manter o seu ritmo de crescimento necessitou reduzir as margens de seus produtos, e em alguns casos, trabalhando com margens negativas, sendo que, como em qualquer economia moderna, necessitou de capital de terceiros (financiamentos e empréstimos), os quais encareceram demasiadamente nos últimos anos e comprometeram ainda mais a baixa rentabilidade que negócio apresentava.



Como a Requerente vinha apresentando resultados ruins em seus balanços, passou a ter muitas dificuldades para a obtenção de crédito junto aos bancos comerciais, e quando conseguia algum, eram operações de crédito de péssima qualidade, com prazos e taxas de juros inadequadas.

Em face a esta retração de crédito junto aos bancos comerciais, a Requerente teve que buscar outras fontes de financiamento, abrindo crédito junto à FIDC's² e Factorings, cujas taxas eram ainda piores do que as dos bancos comerciais, comprometendo, novamente, o resultado de suas operações.

Além da rentabilidade comprometida, o quadro recessivo que se apresenta deixa dúvidas muito grandes sobre o tamanho do mercado e, por consequência, das vendas (faturamento). Tal assertiva é corroborada pela notícia veiculada no Jornal Valor Econômico em sua edição eletrônica de 02.02.2016, *in verbis*:

“A produção da indústria brasileira caiu 8,3% em 2015, a maior queda da série histórica da pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), iniciada em 2003. O pior resultado até então era o do ano de 2009, auge da crise financeira internacional, quando o recuo foi de 7,1%. O recuo foi um pouco maior do que aquele esperado pelos analistas consultados pelo Valor Data, que estimavam, em média, diminuição de 8,2%.

O desempenho refletiu um recuo generalizado no setor - dos 26 ramos avaliados pelo IBGE, 25 tiveram retração no calendário completo. Apenas a indústria extrativa se salvou, com alta de 3,9%. Além disso, houve queda em 71 dos 79 grupos e em 78,3% dos 805 produtos pesquisados.

O principal impacto negativo em 2015 partiu do segmento veículos automotores, reboques e carrocerias, em que a produção recuou 25,9%. Nessa atividade, houve queda de produção em 97% dos produtos investigados, apontou o IBGE.

Outras quedas importantes na indústria ocorreram em equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos (-30,0%), máquinas e equipamentos (-14,6%), coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (-5,9%), metalurgia (-8,9%), produtos de metal (-11,4%), produtos alimentícios (-2,3%), produtos de borracha e material plástico (-9,1%),

² FIDC's - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios é um tipo de aplicação em que a maior parte dos recursos é destinada à aquisição de direitos creditórios. Os direitos creditórios vêm dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques, contratos de aluguel e outros.



máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-12,2%), produtos farmoquímicos e farmacêuticos (-12,2%), produtos de minerais não-metálicos (-7,8%), outros produtos químicos (-4,9%), vestuário e acessórios (-10,8%) e produtos têxteis (-14,6%)." (...) - *Grifos nossos*

Como visto, a produção industrial encolheu em média 8,3% em 2015, levando o País a uma severa recessão, que segundo os especialistas é a mais grave de sua história.

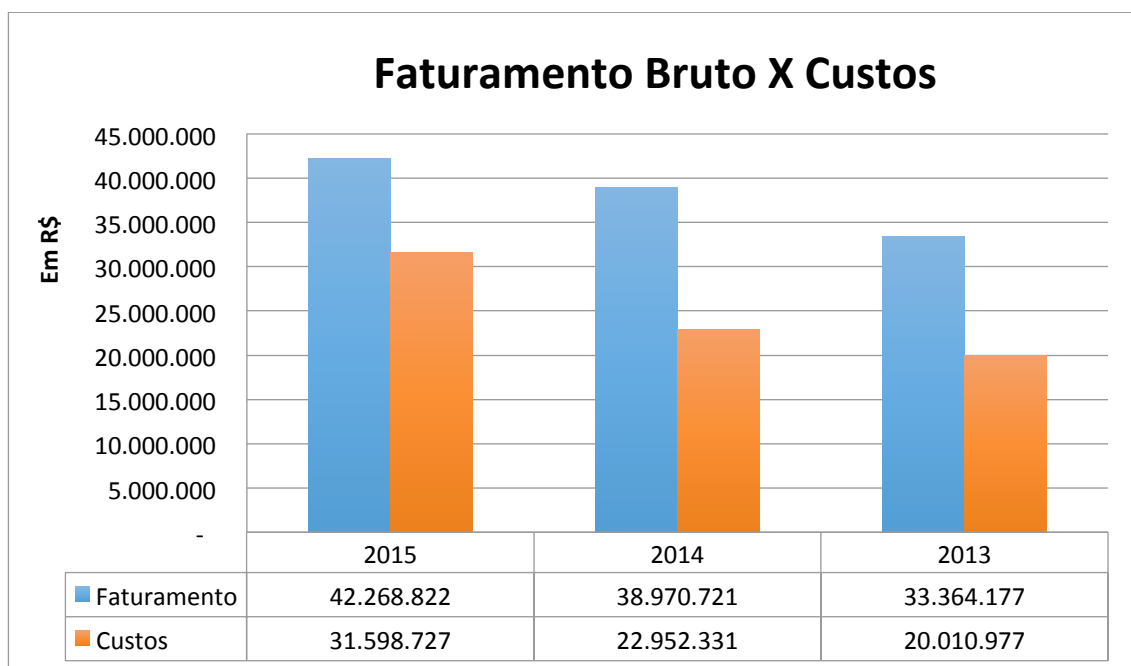
Neste ano de 2015, em face do quadro econômico apresentado, a perspectiva para o fechamento do PIB (Produto Interno Bruto) é de 4 pontos percentuais negativos (índice ainda não confirmado oficialmente), e para 2016 as previsões são de igual magnitude (-4%), ou seja, com três anos consecutivos do índice negativo, fato inédito em nossa história econômica, sendo que não chegamos ainda ao "fundo do poço", e há muita coisa ruim por vir, infelizmente.

A Requerente, mesmo com todos estes índices econômicos negativos, conseguiu manter seu faturamento (em R\$), inclusive, crescendo 8,46% (em R\$) de 2014 para 2015. Porém, em **toneladas produzidas houve um decréscimo de 8%**, ou seja, produziu menos, sendo o reflexo do aumento do faturamento (R\$) apenas repasses inflacionários e de custos, não gerando reflexos positivos a nível de resultados e de fluxo de caixa.

Em contrapartida a linha da receita que subiu 8,46%, tivemos pressão nos custos industriais, que aumentaram 37,67% no período de 2014 para 2015, sendo que em 2014 representavam 58,9% do faturamento bruto, e em 2015 passou para 74,76%, levando a Requerente a uma situação muito delicada. Tal acréscimo deve-se pelo desarranjo econômico de modo geral, especialmente quanto ao aviltamento de preços praticados pelo mercado e o aumento dos custos industriais, este em grande parte ocasionados pelo poder público (energia elétrica, combustível, comunicação, transportes, juros, câmbio, etc.).

Corroborando com as informações acima apresentadas, seguem algumas informações econômico-financeiras da Requerente e do mercado, a começar pela análise do *faturamento e dos custos industriais*, conforme segue:



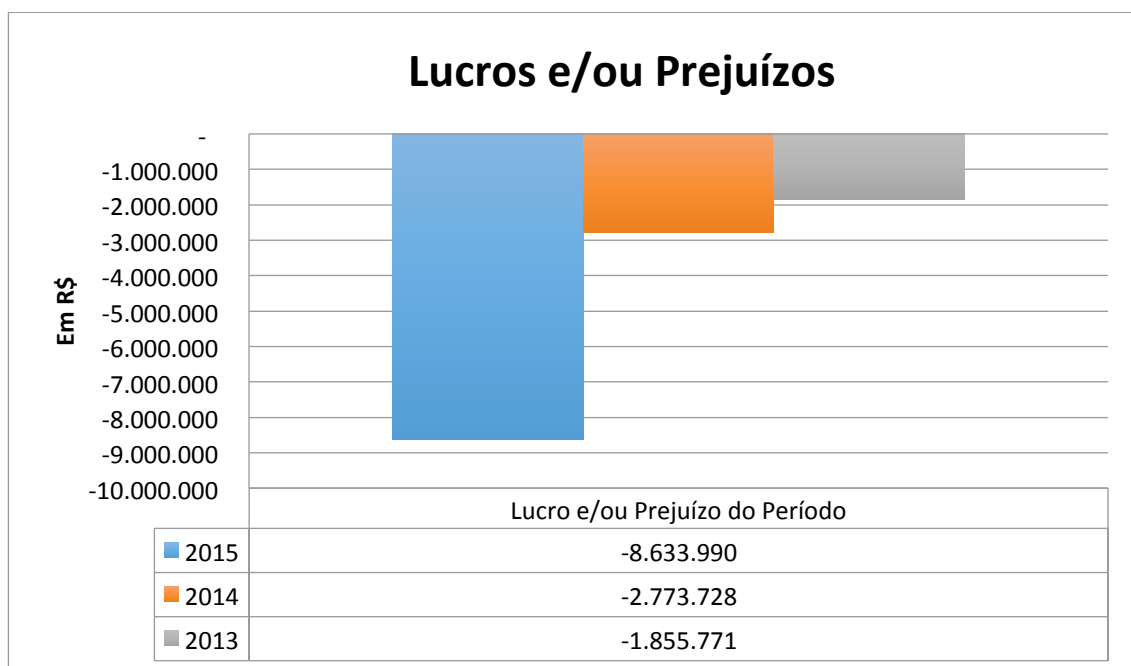


Analisando o gráfico, observamos um bom desempenho na linha das receitas, que vinham subindo ano após ano, porém, a rubrica custos vem aumentando mais do que proporcionalmente, comprometendo o resultado da Requerente, sendo que em 2013, 2014 e 2015 estes representavam 59,98%, 58,9% e 74,76%, respectivamente, sendo que neste último período os custos aumentaram drasticamente.

A necessidade constante de aumento da receita é, em grande parte, necessária para fazer frente aos desembolsos de caixa, que se assim não fosse, a Requerente teria entrado em colapso a muitos anos. Obviamente muitos dirão que providências deveriam ter sido tomadas pela administração naquela época, mas, na visão empresarial sempre haverá uma melhora das condições econômicas mais a frente, inclusive afirmadas veementemente pelo Governo, o que reverteria o quadro negativo atual, porém, este quadro, conforme já mencionado, só tende a piorar e não acontecerá em curto espaço de tempo.

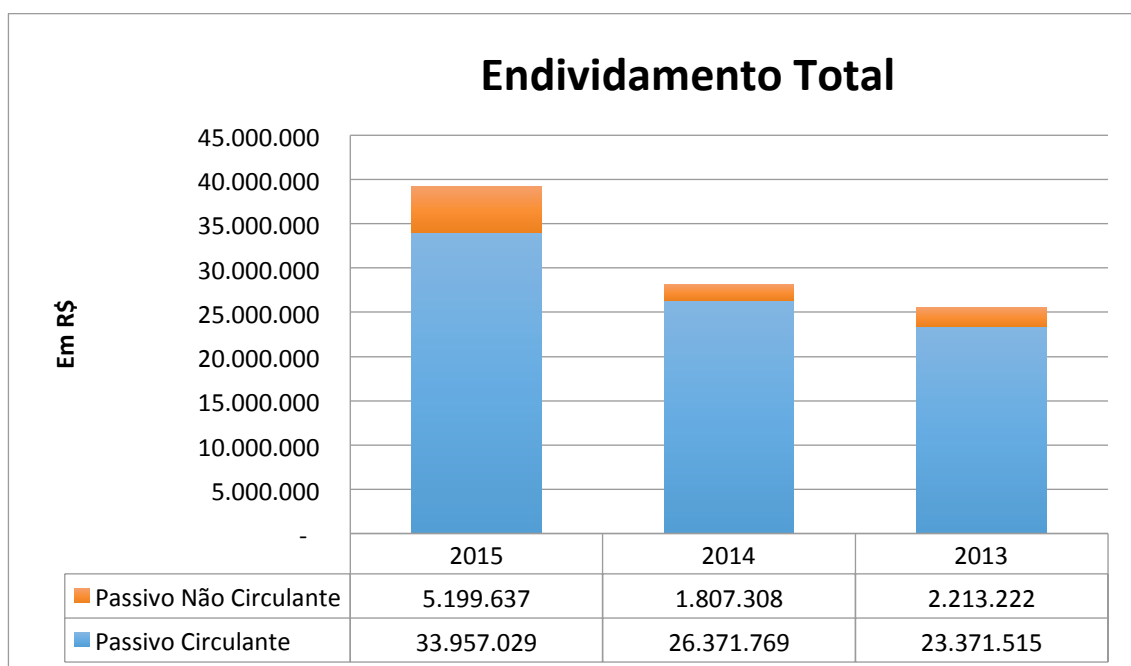
Como visto, o aumento de faturamento nem sempre se traduz em lucro, pois, muitas outras variáveis também sofrem alteração, seja direta ou indiretamente, sendo que no caso da Requerente o aumento de faturamento trouxe consigo um expressivo aumento de seu prejuízo, conforme segue:





Nota-se que os resultados da Requerente andaram na contramão da sua receita, gerando neste último período um expressivo prejuízo.

Como consequência, esses resultados negativos geraram necessidades de caixa, que tiveram que ser financiadas por alguém (terceiros), conforme podemos observar pelo aumento do seu endividamento total:



Esse endividamento, que é representado por todos os passivos da empresa, sejam eles de curto ou longo prazo, está em crescimento constante desde 2013, tendo atingido seu ápice em 2015. Estes agentes financiadores (bancos, factorings, FIDC's, fornecedores, etc.) mantiveram o crescimento das operações da Requerente, sendo em regra, de curto prazo (parcela azul do gráfico) e com taxas elevadíssimas, o que não era adequado, porém, era o que o mercado financeiro ofertava para a empresa.

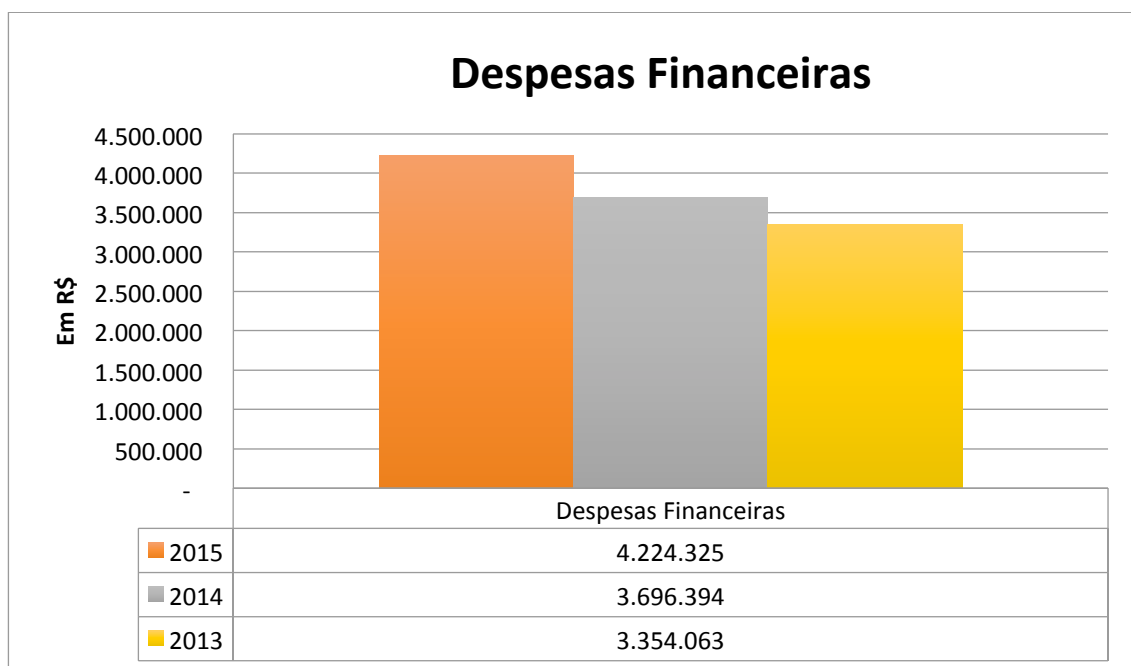
As despesas financeiras, uma das rubricas mais representativas que compõem o Resultado do Exercício da Requerente, vêm subindo ano após ano, sendo que se fosse possível eliminá-las do resultado da empresa, esta teria auferido lucros em 2013 e 2014, conforme podemos observar na tabela a seguir:

RESULTADO EXCLUÍDO AS DESPESAS FINANCEIRAS			
Descrição / Período	2015	2014	2013
(=) Lucro / Prejuízo do Período	(8.633.990)	(2.773.728)	(1.855.771)
(+) Resultado Financeiro (despesas)	4.224.325	3.696.394	3.354.063
(=) Resultado sem despesas financeiras	(4.409.665)	922.666	1.498.292

Em relação ao resultado de 2015, cuja exclusão das despesas financeiras não trariam um resultado positivo, como ocorreu com os demais períodos, em face, especialmente, pelo enorme prejuízo causado com o aumento significativo dos custos industriais, bem como dos financeiros, podemos observar que somente as despesas financeiras são responsáveis por mais de 50% do prejuízo do período, sendo a terceira rubrica mais representativa do resultado da Requerente.

Para melhor compreensão, segue, no gráfico abaixo, o demonstrativo da evolução das despesas financeiras da Requerente:





Assim, caso a empresa estivesse capitalizada, não necessitando de recursos de terceiros para tocar suas operações, estas até 2014 seriam lucrativas. Ou ainda, caso as taxas de juros aplicadas no mercado brasileiro não fossem as maiores do mundo, com certeza os resultados da Requerente seriam bem diferentes, não chegando a essa situação desastrosa.

Somente as *despesas financeiras consumiram, nos últimos 3 anos, R\$ 11,3 milhões de reais, ou seja, praticamente o prejuízo acumulado nestes 3 anos, que chegou ao montante de R\$ 13,2 milhões*. Nota-se claramente pelos dados apresentados, que há uma transferência de renda da atividade produtiva para a atividade financeira, o que é corroborado pelos balanços publicados pelas principais instituições financeiras do País, que ano após ano vêm apresentando enormes lucros, ou seja, na contramão da economia nacional.

Todos os dados financeiros até o momento apresentados, vêm sofrendo a influência de vários desarranjos na economia, dentre os quais podemos destacar a alta do *dólar*. A sua evolução está causando enormes estragos em nossa economia, pressionando preços e custos das empresas, e segue sem controle, conforme podemos verificar no gráfico a seguir que demonstra sua evolução nos últimos 5 anos:



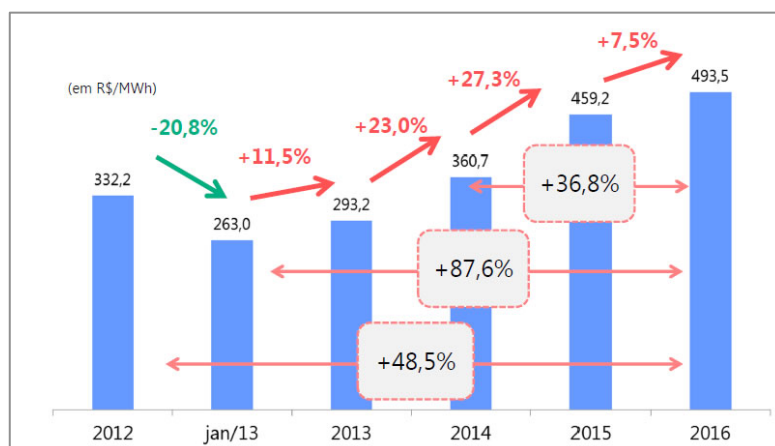


Por este gráfico podemos notar claramente que houve uma alteração significativa nos fundamentos da economia, saindo de uma cotação próxima a R\$ 1,80 em janeiro de 2011, para chegar a R\$ 3,80 em novembro de 2015, sendo que chegou a mais de R\$ 4,10 quando atingiu sua maior cotação. Esse aumento está provocando uma pressão em diversos preços industriais locais, pois, em face de nosso processo de desindustrialização, muitos de nossos produtos e mercadorias estão sendo trazidos do exterior e com o repasse da variação cambial.

Como efeito desse desequilíbrio em nossa economia, muitos outras mercadorias e bens utilizados pela Requerente também sofreram aumentos, como no caso da *energia elétrica, comunicação, combustíveis, fretes, taxas de juros, insumos utilizados nos processos de fabricação, salários*, entre outros, sendo que não temos como prever onde isso irá parar, criando um ambiente de incerteza em relação ao futuro do negócio.

No caso da *energia elétrica*, podemos observar a evolução do custo industrial nos últimos anos, sendo que de 2012 e 2013 para 2016 (projeções – mercado futuro) houve um acréscimo de 48,5% e 87,6%, respectivamente, conforme segue:





Fonte: Potencial Energia (<http://potencial.eng.br/quanto-custara-a-energia-eletrica-para-a-industria-no-brasil/>)

No caso da Requerente, e como reflexo desses índices de reajuste, o aumento na conta de energia elétrica foi de aproximadamente R\$ 60.000,00 por mês, ou seja, R\$ 720.000,00 em um ano. Só esta rubrica já justifica uma boa parcela do aumento nos custos industriais ocorrido no último ano.

Frise-se que a Requerente, mesmo com os inúmeros aumentos nos custos industriais, com muito esforço, conseguiu honrar, até o momento, com a grande maioria de seus compromissos.

As perspectivas para os próximos meses não são nada animadoras. Atualmente o Governo Federal, por intermédio de seu Ministro da Fazenda, Sr. Nelson Barbosa, já sinalizou com um Produto Interno Bruto (PIB) negativo de aproximadamente 3,00% para 2016, porém, economistas independentes projetam algo pior, em torno de 3,5% a 4,0%. Ou seja, *estamos vivenciando uma desaceleração no crescimento do País sem precedentes, que poderá mudar nossa matriz econômica*, pois, muitos de seus agentes tendem a sucumbir diante desta situação.

Corroborando com as referidas informações, seguem algumas manchetes de notícias extraídas de jornais de grande circulação nacional, *in verbis*:

- **Incorporadoras seguram novos prédios** (6 das 13 principais empresas listadas na Bolsa) – Folha de São Paulo, 19/05/2015;
- **Lucro da atividade de incorporação desaba no ano** (Ganho consolidado das companhias cai 98% no 1T) – Valor Econômico, 19/05/2015;
- **Supermercados puxam a maior retração do comércio em 12 anos** – Folha de São Paulo, 15/05/2015;





- **Fenabreve: Venda de veículos novos cai 25,19% em abril ante 2014** – Valor Econômico, 05/05/2015;
- **Economia pára, e Dilma tem PIB mais fraco desde Collor** (Crescimento foi de 0,1% em 2014 e de 2,1% na média do primeiro mandato) – Folha de São Paulo, 28/05/2015;
- **Levy prevê “forte desacelerada” provocada por incertezas de 2014** (Ordem no governo é tentar aprovar medidas a fim de garantir retomada do crescimento no fim do ano) – Folha de São Paulo, 28/03/2015;
- **GM pára a produção em cinco unidades** (16.650 funcionários terão férias coletivas, para ajustar o volume de produção à queda nas vendas de veículos) – Folha de São Paulo, 11/06/2015;
- **Montadoras paralisam metade das fábricas** – Valor Econômico, 16/06/2015;
- **Recessão faz montadoras ‘reviverem’ crise russa** (Veículos: Com venda e produção em baixa, setor tem pior fase desde 1998) – Valor Econômico, 13, 14 e 15/06/2015;
- **Crise faz Estados reduzirem seus investimentos em 46%** (Há casos em que a tesourada chegou a quase 100%, como em Minas e no DF) – Folha de São Paulo, 15/06/2015;
- **Taxa de juros vai subir mais, indica BC** (Após elevar em 0,5% para 13,25%) – Folha de São Paulo, 08/05/2015;
- **Mercado já revê projeção para Selic** (Reuniões com diretor do BC reforçam percepção de que ciclo de aperto será mais forte – aumento projetado de 0,5%) – Valor Econômico de 20/05/2015;
- **Venda de caminhões tem maior queda em 20 anos** (Dados divulgados pela Fenabreve mostram que emplacamentos tiveram redução de 22% no primeiro bimestre deste ano) – CNT Notícias, 05/03/2015;
- **Copon eleva Selic a 13,75% ao ano, patamar de dezembro de 2008** – Valor Econômico, 03/06/2015);
- **BC elevará mais os juros; previsões para fim do ano já superam 14,5%** – Folha de São Paulo, 12/06/2015;
- **Bancos privados elevam juros da habitação** (Bradesco, Itaú e Santander acompanham Caixa e Banco do Brasil) – Folha de São Paulo, 15/05/2015;





- **Ajuste é insuficiente e recuperação será lenta** (Para ex-presidente do BC, Affonso Celso Pastore, país vive círculo vicioso em que recessão reduz arrecadação, e alta de tributo abate atividade) – Folha de São Paulo, 14/06/2015;
- **Petrobras reduz plano de investimento a US\$ 130 bi entre 2015 e 2019** (O novo plano de negócios da Petrobrás prevê uma redução de 37% nos investimentos se comparado ao plano anterior) – Valor Econômico, 29/06/2015;
- **Mercado projeta inflação de 9% em 2015 e espera contração maior do PIB** – Valor Econômico, 29/06/2015.
- **Crise no transporte rodoviário leva mais de 30 empresas pedirem recuperação judicial em Mato Grosso** – Agro Olhar, 05/10/2015.
- **Coluna do Pancho: Hering confirma fechamento de fábrica em Ibirama** – Jornal de Santa Catarina, 15/01/2016.
- **Malwee fecha fábrica em Blumenau, SC, e demite 300 funcionários** – G1, 21/01/2016.
- **Fechamento de empresas é o maior em dez anos** – Valor Econômico, 21/01/2016.
- **Souza Cruz fecha fábrica em Cachoeirinha** – Correio do Povo, 04/02/2016.
- **Justiça decreta falência de Mabe e duas fábricas são fechadas** – Mabe era dona das marcas Continental, Dako, GE e Bosh – Valor Econômico, 16/02/2016.
- **Usiminas interrompe atividades em Cubatão e vai demitir 2 mil empregados diretos** – em.com.br (Economia) – 29/10/2015.
- **Crise econômica para linha de produção de montadora em MG** – Estratégia de reduzir a produção se repete em todas as montadoras. Mercedes-Benz, em MG, colocou 500 funcionários em férias coletivas – G1 – Jornal Hoje, 08/06/2015.
- **Sem saída, 191 mil empresas fecharam as portas no país em 2015** – em.com.br (Economia) – 10/08/2015.
- **MWM encerrará atividades e deixará 650 trabalhadores na rua** – O Timoneiro – 06/11/2015.
- **Baixa nas vendas fechou 1.047 concessionárias em 2015** – G1 Auto Esporte – 06/01/2016.

Como podemos observar pelas referidas manchetes, nossa economia está atravessando um momento muito delicado, e a recuperação



poderá ser lenta, podendo levar de 3 (três) a 6 (seis) anos, e fazendo, provavelmente, muitas novas vítimas nesse período. A perspectiva é que o PIB volte a atingir o mesmo nível de 2013, nosso maior número, somente em 2022.

Setores da economia que eram chamados de “carro chefe”, como é o caso da indústria automobilística e da construção civil, estão reduzindo drasticamente suas atividades, sendo que a Chevrolet chegou a ficar duas semanas sem produzir um automóvel sequer, e das principais construtoras do País listadas em bolsa, metade não realizou um lançamento em 2015, conforme acima noticiado.

Tratam-se de setores de vital importância, que movimentam uma cadeia econômica muito grande ao seu redor, e sua desaceleração vem gerando um efeito cascata e atingindo milhares de empresas de todos os tamanhos e segmentos.

A conclusão que chegamos analisando toda essa situação negativa, é que as autoridades faltavam com a verdade sobre o que estava acontecendo, divulgando dados econômico-fiscais irreais, deixando empresários e população mais desprotegidos ainda, pois, quando estes atentaram para a realidade dos fatos, já era tarde demais. Deveriam ter tomado medidas que poderiam minimizar seus prejuízos muito antes, o que, com certeza, traria uma recuperação mais rápida da nossa economia.

Há de se frisar, ainda, que grande parte de todo o descontrole econômico-financeiro que o País está vivenciando, tem como sua origem a má gestão da coisa pública, que contaminou por consequência o setor privado, e está deixando os empresários e a população em estado de alerta.

Em face a todas essas situações apresentadas que vem repercutindo direta ou indiretamente nos resultados da Requerente, mesmo com faturamento em crescimento, esta *não conseguirá honrar com seus compromissos financeiros futuros*, conforme podemos verificar pela projeção do fluxo de caixa para os próximos meses (*Documento 06*), que demonstra um incremento na necessidade de caixa de aproximadamente R\$ 3,5 milhões, colocando em risco a continuidade do negócio, dos empregos, da geração de tributos, entre outras funções sociais que a empresa contemporânea exerce, necessitando, assim, dos benefícios da Lei n. 11.101/05 para superar este momento de crise.

Nota-se, por todos os números apresentados, que a empresa tem como principais fatores negativos, a elevada despesa financeira e o aumento em seus custos industriais (2015). Uma readequação em sua estrutura de financiamento, com carência para início dos pagamentos aos credores,



prazos alongados e taxas juros adequadas, bem como, uma reestruturação em sua matriz de custos, poderá viabilizar as atividades da Requerente, mantendo seus empregos, pagando tributos, gerando riquezas, enfim, cumprindo com sua função social.

Neste mesmo sentido se faz oportuno transcrever o resumo do Quadro-Geral de Credores, cuja a íntegra está acostado anexo a exordial:

QUADRO-GERAL CREDITORES - SERVIPLAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Classe I - Trabalhistas	R\$ 516.397,64
Classe II - Garantias Reais	R\$ -
Classe III - Quirografários	R\$ 17.551.500,95
Classe IV - ME e EPP	R\$ 598.467,59
TOTAL >>>>>>	R\$ 18.666.366,18

2. DO DIREITO

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Lei de Recuperação de Empresas, Lei n. 11.101 de 09.02.2005, alterou a sistemática de processamento então vigente pelo Decreto-Lei n. 7.661/45, para que fosse viável a reestruturação durante o período em que a Empresa experimenta uma situação de crise econômico-financeira. Contudo, para que essa reestruturação seja viável operacionalmente o art. 49 da LRE promoveu a inclusão de todos os credores ao plano de recuperação judicial.

Inclusive, havendo ações ou execuções em desfavor da Recuperanda, estas devem ser suspensas, nos termos do enunciado do art. 6º da LRE, seguindo a lógica de propor a Empresa Devedora a possibilidade de superação da crise econômico-financeira.

O princípio norteador da recuperação judicial encontra-se estampado no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que determina a empresa que se encontra em momento de dificuldade econômico-financeira, possa manter a fonte produtora, os empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, de



modo que haja a continuidade de suas atividades, nos termos do enunciado do art. 47, *in verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A doutrina pátria, em sentido amplo, também não destoa muito do enunciado do art. 47, conceituando o instituto como uma oportunidade para o devedor superar a crise, com a manutenção da fonte produtora, dos empregos e a preservação da empresa. A obra de Rubens Approbato Machado³ merece especial destaque, considerando que o autor foi um dos membros integrantes da comissão que elaborou a minuta do anteprojeto da nova Lei de Recuperação de Empresas e conceitua o instituto da seguinte forma:

A premissa maior do instituto é a reestruturação da empresa que se encontra em situação difícil, mas não irremediável, através da elaboração de um plano de recuperação aprovado por uma Assembleia de Credores. A Lei confere, ainda, relevância a função social da empresa e às circunstâncias de produção e trabalho e, por fim, apresenta grande preocupação com o crédito, que é a pilastra da economia hodierna.

Por outro lado, tem-se que o instituto da Recuperação Judicial é classificado como um ato complexo, pois se trata de um ato coletivo processual, um favor legal e uma obrigação *ex lege*. Segundo a doutrina de Paulo F. C. Salles de Toledo e Carlos Henrique Abrão⁴, trata-se de ato coletivo processual *“porque as vontades do devedor, manifestadas na inicial, e de seus credores, declaradas expressa ou tacitamente, “marcham paralelas”, se “completam”, e se “fundem em uma só”, “formando uma e única vontade unitária” sob a direção e fiscalização do Poder Judiciário.”*

Ainda na mesma linha de raciocínio, discorrem os autores que a Recuperação Judicial é um favor legal porque garante ao devedor, *“o direito de sanear o estado de crise econômico-financeira em que se encontra com a finalidade de salvar o negócio, manter o emprego dos trabalhadores, respeitar o interesse dos credores(art. 47) e reabilitar-se (art. 63)”*.

³ MACHADO, Rubens Approbato. Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas – São Paulo:Quartier Latin, 2005, p. 80/81.

⁴ SALLES DE TOLEDO, Paulo F. C. e HENRIQUE ABRÃO, Carlos. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 5ª Ed., São Paulo:Saraiva, p. 168/169.



Em arremate, quanto a obrigação *ex lege*, entendem os autores que uma vez concedida e reconhecida em sentença, “*implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ela sujeitos, sem prejuízo das garantias (art. 59).*”

Para tanto, mais especificamente em seu art. 48, a Lei de Recuperação de Empresas – LRE, dispôs que a sociedade empresária, para ter direito ao benefício, deverá exercer regularmente atividades há mais de 2 (dois) anos, não pode ter sido considerada falida (inciso I), não pode ter obtido, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, concessão de Recuperação Judicial (inciso II), e, por último, seu administrador ou sócio controlador ter sido condenado por quaisquer dos crimes previstos na LRE (inciso III).

Ao caso da Requerente, tem-se que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no art. 48 da Lei n. 11.101/05, não havendo qualquer impedimento para que lhe seja concedido o benefício da Recuperação Judicial, mantendo-se as atividades da empresa.

2.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Para dar total transparência ao processo de Recuperação Judicial, o legislador ordinário entendeu pela apresentação em Juízo de alguns documentos que possam servir de base aos seus credores para tomar conhecimento da real situação econômica, financeira e patrimonial da empresa Requerente.

Com efeito, de forma a elucidar a este MM Juízo ao cumprimento dos requisitos formais para deferir o processamento da Recuperação Judicial, serão apresentados todos documentos na ordem dos incisos e alíneas do art. 51 da LRE, sendo que as respectivas denominações estão apresentadas após o enunciado legal.

Portanto, o art. 51 da LRE, incisos I ao IX, enumeram os documentos essenciais ao início do processamento da Recuperação Judicial, sendo eles:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira; **(Item 1.3 “Motivos da Crise e a Viabilidade do Negócio”)**



II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial; (**Documento 04**)
- b) demonstração de resultados acumulados; (**Documento 04**)
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social; (**Documento 05**)
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; (**Documento 06**)

III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente; (**Documento 07**)

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; (**Documento 08**)

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (**Documento 09**)

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; (**Documento 10**)

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras; (**Documento 11**)

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; (**Documento 12**)

IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de



natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (**Documento 13**)

Quanto aos documentos necessários a deferir o pedido de processamento da Recuperação Judicial, importante mencionar que sobre a exigência de demonstração contábil levantada especialmente para instruir o pedido, a Parte Requerente sustenta que deverá ser considerado o balanço patrimonial do exercício de 2015.

Ocorre que, as razões para que seja considerada a demonstração contábil do exercício de 2015 como a levantada especialmente a instrução do pedido cinge-se pela proximidade do fechamento do exercício financeiro ao protocolo do pedido de Recuperação Judicial.

Com exceção da *“exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira”* (inciso I) já descritas no item “1.3.”, da petição inicial, os demais documentos necessários a instrução do processo, encontram-se acostados, de modo que seja viável o deferimento do processamento da Recuperação Judicial por este MM Juízo.

2.3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Quanto ao plano de Recuperação Judicial a empresa informa que está sendo desenvolvido por empresa especializada de consultoria econômico-financeira, sendo que sua reestruturação será apresentada em conformidade com o art. 53 da LRE, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Importante o destaque de que a Requerente dispõe de potencial e viabilidade para superação do momento da crise econômico-financeira experimentado, conforme demonstrado no item 1.3., quadro demonstrativo do resultado, excluindo-se as despesas financeiras, e neste sentido, buscam-se soluções para promover uma eficiente reestruturação do negócio.

Nesta fase inicial não é viável a apresentação de todas medidas que serão tomadas pela Requerente com o escopo de promover sua reestruturação econômico-financeira, mesmo porque, conforme anteriormente citado, isso será realizado por empresa especializada, mas de forma transparente e de modo a garantir o prestígio e credibilidade que sempre teve com seus credores.

Neste sentido, a Recuperação Judicial é uma importante ferramenta para garantir a reestruturação empresarial da Requerente,



considerando que durante este período haverá a suspensão das ações e execuções, novação da dívida, que em regra contempla carência para o início dos pagamentos, alongamento de prazos de acordo com a capacidade de pagamento da empresa, taxa de juros mais favoráveis, e ainda, em muitos casos há deságios sobre os valores devidos, momento no qual a empresa deverá se reinventar, modernizando processos, equipamentos, gestão, dentre outras estratégias para superar o momento de dificuldade.

2.4. DOS DESCONTOS DE TÍTULOS

Dentre os inúmeros problemas enfrentados pela Requerente para a manutenção de sua atividade empresarial, quer sejam com o expressivo aumento das matérias primas, aumento significativo da energia elétrica ou até pela reestruturação societária experimentada em seu quadro social, a Empresa diante do descontrole gerencial deixado pelo seu falecido sócio, responsável pela parte financeira, tomou conhecimento da existência de alguns títulos que foram descontados em duplicidade junto às Instituições (Factorings, Securitizadoras e Fundos de Direitos Creditórios – FIDICs), bem como alguns que não subsistem mais ao negócio jurídico realizado entre as partes, situações as quais passaremos a expor.

Importante destacar que, apesar do grave erro gerencial, o valor dos títulos que foram objeto de equívoco por parte da Empresa, representam aproximadamente 10% (dez por cento) do total dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, o que significa dizer, exemplificativamente, que a cada 10 (dez) operações da Empresa, 1 (uma) era equivocada, o que representa um percentual inexpressivo, comum a atividade empresarial, devendo ser objeto de apreciação pelo Poder Judiciário, tendo em vista que a transparência deverá pautar a Requerente durante todo o processamento do pedido de Recuperação Judicial.

Aliás, é justamente neste sentido que a Requerente está pleiteando a este Juízo medida liminar para impedir que as Instituições apontem a protesto os títulos que serão doravante descritos, pois como se tratam de títulos onde os clientes figuram na condição de sacados, estes que teriam seus nomes levados a protesto, causando por conseguinte severos abalos na relação comercial entre as partes.

Também é oportuno mencionar que, em caso de eventual indeferimento do pedido, o que se admite apenas a título de argumentação, e ainda, em havendo o protesto dos títulos por parte das Instituições, seria plenamente possível por parte destes sacados, desde que ajuizando a



competente demanda de sustação de protesto, conseguir a tutela para suspensão do apontamento, porém inevitável que acarretará em desgaste na relação comercial entre a Requerente e seus clientes.

Por outro lado, a Requerente também já enviou notificação a estas Instituições informando que a auditoria realizada na Empresa identificou algumas inconsistências (relatadas a seguir) e para que não houvesse qualquer prejuízo as Instituições os valores foram lançados no Quadro-Geral de Credores na qualidade de crédito quirografário.

2.4.1. DA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS

A primeira situação encontrada cinge-se a existência de títulos que foram descontados junto aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, resultantes de mercadorias que foram entregues pela Requerente, conforme comprovantes de entregas de mercadorias em anexo, porém após a concretização do negócio houve a devolução pela compradora, cujas cópias de todas as notas fiscais de emissão/devolução de mercadorias encontram-se em anexo.

Isso significa dizer que ante a desistência do negócio pela parte compradora, qualquer que seja o motivo, o título já havia sido descontado junto as Instituições. Logo, a Requerente reconhece a existência do crédito em favor da instituição financeira (FIDC), inclusive com a inclusão do mesmo no seu Quadro-Geral de Credores, devendo ser considerado entre as partes uma operação de mútuo.

Os referidos títulos foram identificados e foram detalhados em uma planilha, bem como antes do ajuizamento da demanda foram encaminhadas notificações as aludidas instituições financeiras para que as mesmas se abstenham de protestar os títulos ou inscrever a Requerente junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, tendo em vista que o valor será adimplido quando da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, *in verbis*:

i. Banpar Fomento Comercial e Serviços Ltda.:



Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22912	1	13/10/2015	17/02/2016	12.111,95
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22912	2	13/10/2015	25/02/2016	12.111,95
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23000	3	19/10/2015	16/01/2016	7.485,04
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23000	2	19/10/2015	09/01/2016	7.485,03
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23000	1	19/10/2015	02/01/2016	7.485,03
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23026	1	20/10/2015	18/01/2016	12.528,64
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23026	2	20/10/2015	02/02/2016	12.528,64
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23059	1	22/10/2015	06/12/2016	7.524,47
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23059	2	22/10/2015	05/01/2016	7.524,47
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23059	3	22/10/2015	20/01/2016	7.524,48
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23058	3	22/10/2015	20/01/2016	7.229,19
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23058	2	22/10/2015	05/01/2016	7.229,19
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23058	1	22/10/2015	06/12/2016	7.229,19
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23164	1	29/10/2015	12/01/2016	8.037,60
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23164	2	29/10/2015	17/01/2016	8.037,60
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23164	3	29/10/2015	22/01/2016	8.037,61

ii. Belluno FIDIC Multisetorial:

Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-22812	1	05/10/2015	16/01/2016	11.550,51
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-22812	2	05/10/2015	16/01/2016	11.550,52
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-22813	1	05/10/2015	16/01/2016	11.421,33
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-22813	2	05/10/2015	16/01/2016	11.421,33
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23167	2	29/10/2015	15/01/2016	9.549,99
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23167	3	29/10/2015	20/01/2016	9.549,99
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23471	2	23/11/2015	21/02/2016	11.485,38
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23513	2	24/11/2015	15/01/2016	9.419,46
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23552	2	27/11/2015	11/01/2016	9.088,46
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23552	3	27/11/2015	26/01/2016	9.088,46
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23552	1	27/11/2015	16/01/2016	9.088,46
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23554	1	27/11/2015	16/01/2016	8.416,11
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23554	2	27/11/2015	16/01/2016	8.416,11

iii. BRR Fomento Mercantil S.A.:



Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22916	2	13/10/2015	26/01/2016	13.005,48
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23279	1	10/11/2015	24/01/2016	8.377,75
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23279	2	10/11/2015	08/02/2016	8.377,75
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23279	3	10/11/2015	23/02/2016	8.377,77
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23282	1	10/11/2015	24/02/2016	7.232,81
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23282	2	10/11/2015	02/03/2016	7.232,81
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23282	3	10/11/2015	09/03/2016	7.232,81
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23555	3	27/11/2015	26/01/2016	7.437,64
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23578	2	27/11/2015	10/02/2016	11.936,72
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23585	1	30/11/2015	28/02/2016	10.844,87
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23585	2	30/11/2015	14/03/2016	10.844,88
OBJETO BRASIL	23782	1	16/12/2015	12/03/2016	34.862,76
OBJETO BRASIL	23782	2	16/12/2015	19/03/2016	34.862,76
OBJETO BRASIL	09/fev	3	16/12/2015	26/03/2016	34.862,78

iv. DETOMASO FIDC:

Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22913	2	13/10/2015	26/01/2016	12.107,85
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23111	1	27/10/2015	26/01/2016	7.222,31
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23110	1	27/10/2015	26/01/2016	7.596,84
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23280	1	10/11/2015	31/01/2016	7.620,36
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23280	2	10/11/2015	15/02/2016	7.620,36
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23280	3	10/11/2015	01/03/2016	7.620,38
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23341	3	13/11/2015	27/01/2016	8.450,13
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23342	2	13/11/2015	26/01/2016	8.739,62
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23342	3	13/11/2015	10/02/2016	8.739,63
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23393	2	16/11/2015	29/01/2016	12.267,01
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23394	2	16/11/2015	07/02/2016	11.733,44
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23420	2	18/11/2015	01/02/2016	12.300,67
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23553	1	27/11/2015	10/02/2016	7.331,24
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23553	2	27/11/2015	17/02/2016	7.331,24
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23553	3	27/11/2015	24/02/2016	7.331,24
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23593	2	30/11/2015	31/01/2016	12.358,21
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23586	2	30/11/2015	29/01/2016	13.462,63
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23904	3	13/01/2016	02/03/2016	8.555,25
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23904	1	13/01/2016	17/02/2016	8.555,24
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23904	2	13/01/2016	24/02/2016	8.555,24

v. GOL Securitizadora de Ativos Empresariais S.A.



Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22807	2	05/10/2015	18/01/2016	11.775,18
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22807	1	05/10/2015	03/01/2016	11.775,18
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23001	2	19/10/2015	16/01/2016	7.799,49
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23001	3	19/10/2015	23/01/2016	7.799,50
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23112	3	27/10/2015	25/01/2016	7.969,21
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23470	1	23/11/2015	06/02/2016	13.978,12
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23470	2	23/11/2015	21/02/2016	13.978,12
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23903	2	13/01/2016	17/02/2016	7.721,37
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23903	1	13/01/2016	10/02/2016	7.721,37
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23903	3	13/01/2016	24/02/2016	7.721,39
OBJETO BRASIL	23781	1	16/12/2015	10/02/2016	35.672,36
OBJETO BRASIL	23781	2	16/12/2015	25/02/2016	35.672,36
OBJETO BRASIL	23781	3	16/12/2015	05/03/2016	35.672,38

vi. ZZA Securitizadora S.A.



Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-22810	2	05/10/2015	19/12/2016	11.405,05
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-22914	1	13/10/2015	12/01/2016	11.621,53
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23003	2	19/10/2015	12/01/2016	7.847,62
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23003	3	19/10/2015	17/01/2016	7.847,63
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23003	1	19/10/2015	07/01/2016	7.847,62
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23060	3	22/10/2015	20/01/2016	8.370,52
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23060	1	22/10/2015	06/12/2016	6.105,38
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23060	2	22/10/2015	05/01/2016	8.370,52
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23057	3	22/10/2015	20/01/2016	8.391,52
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23057	2	22/10/2015	05/01/2016	8.391,50
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23057	1	22/10/2015	06/12/2016	4.785,00
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23166	1	29/10/2015	15/01/2016	7.654,02
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23166	2	29/10/2015	20/01/2016	7.654,02
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23166	3	29/10/2015	25/01/2016	7.654,03
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23165	1	29/10/2015	14/01/2016	8.721,89
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23165	2	29/10/2015	19/01/2016	8.721,89
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23165	3	29/10/2015	24/01/2016	8.721,89
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23235	2	05/11/2015	19/01/2016	11.657,86
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23236	1	05/11/2015	20/01/2016	12.897,09
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23236	2	05/11/2015	03/02/2016	12.897,09
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23238	1	05/11/2015	16/01/2016	12.001,04
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23238	2	05/11/2015	30/01/2016	12.001,04
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23281	1	10/11/2015	18/01/2016	8.087,72
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23281	2	10/11/2015	25/01/2016	8.087,72
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23281	3	10/11/2015	01/02/2016	8.087,72
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23340	2	13/11/2015	27/01/2016	8.946,49
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23340	3	13/11/2015	11/02/2016	8.946,49
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23340	1	13/11/2015	12/01/2016	8.946,49
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23395	1	16/11/2015	25/01/2016	11.577,00
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23392	2	16/11/2015	30/01/2016	11.222,52
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23395	2	16/11/2015	01/02/2016	11.577,00
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23392	1	16/11/2015	15/01/2016	11.222,51
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23422	1	18/11/2015	17/01/2016	14.128,12
PLÁSTICOS MASAO LTDA	1-23422	2	18/11/2015	01/02/2016	14.128,12
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23421	1	18/11/2015	17/01/2016	11.646,59
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23421	2	18/11/2015	01/02/2016	11.646,59
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23472	1	23/11/2015	06/02/2016	12.423,33
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23472	2	23/11/2015	21/02/2016	12.423,34
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23549	1	27/11/2015	25/12/2016	8.027,46
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23549	2	27/11/2015	01/01/2016	8.027,46
UNIPAR IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23549	3	27/11/2015	08/01/2016	8.027,48
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23556	1	27/11/2015	10/02/2016	9.186,53
UNIPLAST IND. COM. EMBAL. LTDA ME	1-23556	2	27/11/2015	17/02/2016	9.186,53

Ademais, além das operações acima mencionadas, é importante destacar que a Requerente deixou em garantia com a ZZA Securitizadora S.A. o



cheque de n. 850807, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), com data de 12.02.2016, considerando as devoluções das mercadorias.

No mesmo sentido, porém com um título de espécie distinta, foi dado em garantia a BELLUNO FIDIC Multisetorial, a nota promissória de n. 0001, na quantia de R\$ 121.428,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), o que fora devidamente incluído no Quadro-Geral de Credores, cujas cópias dos títulos estão acostados com as notas de emissão / devolução de mercadorias.

2.4.2. DOS DESCONTOS EM DUPLICIDADE

O segundo ponto, cinge-se a existência de títulos decorrentes de negócios jurídicos perfeitos que foram descontados em duas Instituições distintas, resultado da ingerência e do descontrole gerencial pelo qual a Empresa estava sujeita, situação essa que somente foi descoberta em momento anterior ao pedido de Recuperação Judicial, quando da reestruturação societária e de auditoria realizada para apuração da realidade financeira do negócio.

Igualmente ao primeiro caso, os títulos que foram objeto de descontos em duplicidade, também foram mapeados pela Empresa e lançados em uma planilha, conforme abaixo, e assim, igualmente os mesmos já foram lançados no Quadro-Geral de Credores, devendo a operação ser descaracterizada para enquadrá-la como uma operação de mútuo:

i. Belluno FIDC Multisetorial:

Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
CIA HERING - ANÁPOLIS	23716	2	09/12/15	18/03/16	8.987,25
CIA HERING - ANÁPOLIS	23717	2	09/12/15	18/03/16	21.810,90
CIA HERING - ANÁPOLIS	23684	1	04/12/15	12/02/16	21.810,90
FLORESTAL ALIMENTOS SA	24221	1	15/02/16	29/03/16	18.481,27
DOCILE ALIMENTOS LTDA	24223	1	15/02/16	29/03/16	21.865,90
FAKINI MALHAS LTDA	24242	1	17/02/16	02/04/16	2.548,72
FAKINI MALHAS LTDA	24242	2	17/02/16	17/04/16	2.548,72
FAKINI MALHAS LTDA	24242	2	17/02/16	02/05/16	2.548,73
MAR QUENTE CONFEC. LTDA	24231	1	16/02/16	16/04/16	7.924,94

ii. BRR Fomento Mercantil S.A.:



Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
CIA HERING - PARNAMIRIM	23720	1	09/12/2015	11/03/2016	14.530,88
CIA HERING - ANÁPOLIS	23718	1	09/12/2015	12/03/2016	19.823,28
CIA HERING - ANÁPOLIS	23719	2	09/12/2015	12/03/2016	21.810,90
CIA HERING - ANÁPOLIS	23717	1	09/12/2015	18/03/2016	21.810,90
CIA HERING - ANÁPOLIS	23716	1	09/12/2015	18/03/2016	8.987,25
CIA HERING - ANÁPOLIS	23723	2	09/12/2015	25/03/2016	21.810,90
CIA HERING - ANÁPOLIS	23722	1	09/12/2015	25/03/2016	13.847,88
MALWEE MALHAS LTDA	21490	2	23/02/2016	24/03/2016	27.846,10
MALWEE MALHAS LTDA	24029	2	23/02/2016	23/03/2016	10.786,32
MALWEE MALHAS LTDA	22428	2	16/02/2016	01/03/2016	18.068,95
MALWEE MALHAS LTDA	22995	2	16/02/2016	16/03/2016	10.145,30

iii. DETOMASO FIDC:

Razão Social	Nún. do Título	Parc.	Emissão	Vencimento	Valor
CIA HERING - PARNAMIRIM	23720	2	09/12/2015	11/03/2016	14.530,88
CIA HERING - ANÁPOLIS	23718	2	09/12/2015	12/03/2016	19.823,28
CIA HERING - ANÁPOLIS	23719/1	1	09/12/2015	12/03/2016	21.810,90
CIA HERING - ANÁPOLIS	23723	1	09/12/2015	25/03/2016	21.810,90
CIA HERING - ANÁPOLIS	23722	2	09/12/2015	25/03/2016	13.847,88
FLORESTAL ALIMENTOS SA	24199	1	16/02/2016	21/03/2016	6.482,92
FLORESTAL ALIMENTOS SA	24148	1	16/02/2016	22/03/2016	9.109,14
OBJETO BRASIL CONFECÇÕES EIRELI	23929	1	14/01/2016	04/03/2016	75.151,43

iv. ZZA Securitizadora S.A.

